



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



PROJETO DE LEI Nº 69, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Município de Santo Ângelo/RS a celebrar Convênio com o Município de Guarani das Missões/RS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Município de Guarani das Missões/ RS, **para fins de construção de uma ponte sobre o Rio Lajeado Grande, na divisa entre os dois municípios,** na forma estabelecida na Minuta de Convênio anexa, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º A execução do Convênio celebrado para fins **de construção de uma ponte sobre o Rio Lajeado Grande** obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos convenientes dar-se-á na forma descrita no Termo de Convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas previstas no orçamento anual.

Art. 4º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 24 de Outubro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



**Sua Excelência o Senhor
Ver. MAURÍCIO FRIZZO LOUREIRO
MD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE**

Mensagem nº 69, de 24 de Outubro de 2019.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentar Vossa Excelência e aos demais vereadores, remetemos para apreciação deste Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei que **“Autoriza o Município de Santo Ângelo/RS a celebrar Convênio com o Município de Guarani das Missões/RS, e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade firmar convênio com o Município de Guarani das Missões/RS, cujo objeto do convênio é a construção da ponte localizada sobre o rio Lajeado Grande, o qual faz divisa entre os dois municípios.

Oportuno noticiar que a ponte existente no local é precária, construída de madeira, a qual está com desgaste e desnível em toda sua extensão, podendo ocasionar acidentes e danos irreversíveis a quem transita no local.

Dessa forma, os gestores dos municípios de Santo Ângelo e Guarani das Missões, primando pela segurança dos munícipes, com vistas a proporcionar um melhor escoamento da produção agrícola, transporte de escolares, passagens de pessoas, bem como demais necessidades comunitárias, acordaram em construir uma nova ponte em conjunto.

A construção da nova ponte será de concreto armado, cuja construção obedecerá, rigorosamente, o projeto elaborado e aprovado pelos órgãos competentes, a qual será executada de forma indireta por empreitada global.

Informa que o valor estimado da referida obra será de R\$103.371,28 (cento e três mil trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) concorrendo cada município na proporção de 50% do valor total da mesma.

Neste diapasão, segue em anexo a Minuta do Convênio a ser firmado entre o Município de Santo Ângelo e o Município de Guarani das Missões/RS, após a aprovação do presente projeto de lei pela Casa Legislativa.

Na certeza da especial atenção dos Senhores Vereadores a presente proposição, solicitamos a aprovação de presente Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, oportunidade que renovamos nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO

CARACTERÍSTICAS:

OBRA: Ponte em concreto armado

PROJETO: Ponte com estrutura em concreto armado com 6,00 de largura e 11,00m de comprimento, com apoios existentes

LOCAL: Linha Timbó, Lajeado Grande – Guarani das Missões – RS

Coordenadas de localização:

28°15'50.10"S

54°31'01.80"O

CARACTERÍSTICAS CONCEPTIVAS DA NOVA PONTE:

A pista de rolamento terá largura de 6,00m com guarda-rodas em ambos os lados.

A obra será executada com a utilização de vigas em concreto armado. Foram consideradas para elaboração do projeto executivo as seguintes considerações:

- Classe 36;
- Mesoestrutura em concreto fck 25MPa;
- Superestrutura em concreto fck 30 e 40MPa;

A laje do tabuleiro funciona incorporada à viga como mesa de compressão, por esta razão a resistência à compressão do concreto deverá ser de 30 Mpa.

Os apoios são as cortinas existentes, uma em cada lado do rio. Esses apoios serão reforçados e elevados em 1,0 metro.

Sem prejuízo às especificações contidas nas Normas acima relacionadas, no detalhamento do projeto executivo deverá ser adotado:

- Cobrimento mínimo da armadura das peças em contato com água e/ou solo de 4,00cm;
- Comprimento máximo das barras de aço para armaduras de 12,00m;
- Aço CA-50/CA-60.

O projeto executivo será de responsabilidade de responsável técnico da empresa executora da obra que deverá entregá-lo ao departamento técnico da prefeitura antes do início das obras, acompanhado da ART registrada no CREA.

Todos os serviços a serem executados deverão ser baseados nos desenhos do projeto em anexo e na planilha orçamentária.

1) Serviços Preliminares

Entrada provisória de energia e ou grupo gerador

Em função da inexistência da rede elétrica no local será usado um grupo gerador.

A obra deverá ser identificada através de placa em chapa de aço galvanizado padrão BADESUL, com dimensões de 2,40 x 1,20m.

Será procedida a locação – planimétrica e altimétrica – da obra de acordo com a planta de situação aprovada pelo órgão público competente.

2) Infra-estrutura

Apoios e cabeceiras existentes e em bom estado, serão reforçados e elevados em 1,0 metro, em concreto armado.

3) Meso-estrutura

Viga travesseiro concreto Armado:

Vigas transversinas de concreto armado:

Será executada a concretagem das vigas transversinas quando as longarinas já estiverem instaladas e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas.

Para a concretagem das vigas transversinas será utilizado concreto com F_{ck} mínimo de 20 Mpa.

Guarda-rodas em concreto armado:

Será executada a concretagem dos guarda rodas quando a laje já estiver concretada e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem dos guarda rodas será utilizado concreto com F_{ck} mínimo de 20 Mpa.

Guarda-corpos em tubos metálicos:

Serão executados guarda-corpos metálicos com tubos de 4" e 2" com parede de 2mm, devidamente pintados e sinalizados.

Fausto Scher
Eng. Civil CREA RS 210377

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Este documento técnico tem por objetivo conhecer os serviços necessários para a **Construção de uma ponte em concreto armado**, com dimensões de 6,00m x 11,00m, bem como demonstrar os seus quantitativos. Os apoios já existem, porém serão elevados em 1,0 metro.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Locação da obra: $6,0\text{m} + 11,0\text{m} + 6,0\text{m} + 11,0\text{m} = \mathbf{34,00\text{m}}$

2.0 – CORTINAS:

$$1,5 + 6,0 + 1,5 = 9,00 \times 1,3 \times 2 \text{ lados} = 23,40 \text{ m}^2$$

$$23,40 + 23,40 = \mathbf{\underline{46,80 \text{ m}^2}}$$

Concreto:

$$9,0 \text{ m} \times 0,50 \times 1,3 = 5,85 \text{ m}^3$$

$$5,85 + 5,85 = \mathbf{\underline{11,70\text{m}^3}}$$

Transporte:

Cim., ferro:

$$15 \text{ ton.} \times 15 \text{ km leito natural} = 225 \text{ t} \times \text{km}$$

$$15 \text{ ton} \times 1 \text{ km pavimentada} = 15 \text{ t} \times \text{km}$$

Areia:

$$30 \text{ m}^3 \times 15 \text{ km nat.} : 450 \text{ m}^3 \times \text{km}$$

$$30 \text{ m}^3 \times 1 \text{ km pav.} : 30 \text{ m}^3 \times \text{km}$$

Brita:

$$30\text{m}^3 \times 16 \text{ km} : 480 \text{ m}^3 \times \text{km}$$

Transversinas:

Forma:

$$0,70 \times 11,25 = 7,87 \text{ m}^2 \times 2 \text{ unid.} : \mathbf{15,74 \text{ m}^2}$$

Concreto:

$$0,25 \times 0,70 \times 6,0 = 1,05 \text{ m}^3 \times 2 \text{ unid.} = \mathbf{2,10 \text{ m}^3}$$

Guarda-rodas:

Forma:

$$0,20 \times 11,0 \times 2 \times 2 = 8,80 \text{ m}^2$$

Concreto:

$$0,20 \times 11 \times 2 = 4,40 \text{ m}^3$$

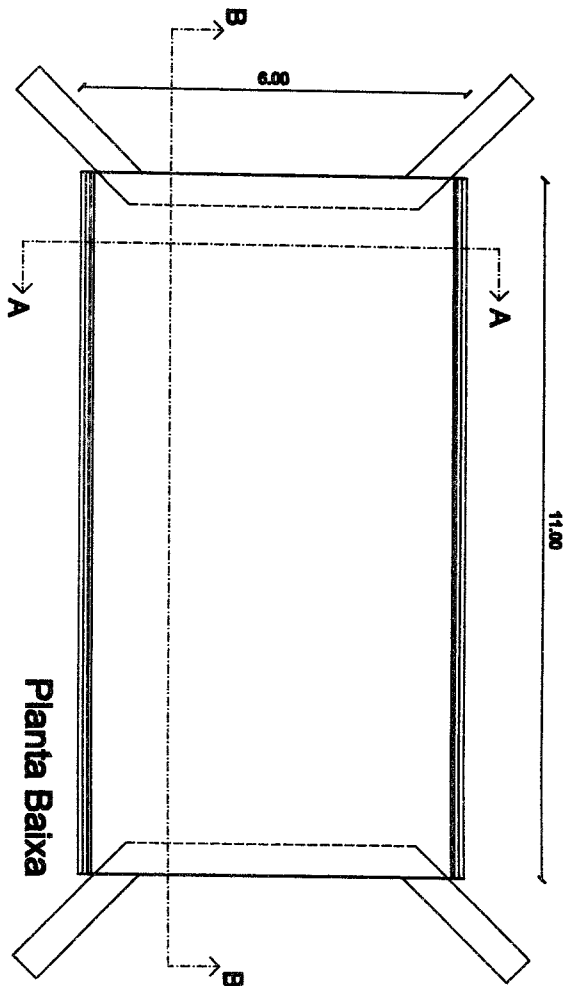
Guarani das Missões, julho de 2019.

Fausto Scher
Eng. Civil CREA RS 210377

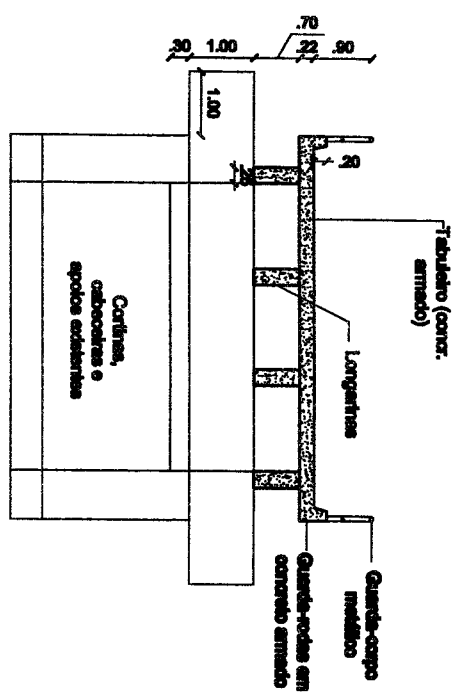
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
PONTE EM CONCRETO ARMADO DE 6,00 X 11,00 - LINHA TIMBÓ
GUARANI DAS MISSÕES - RS

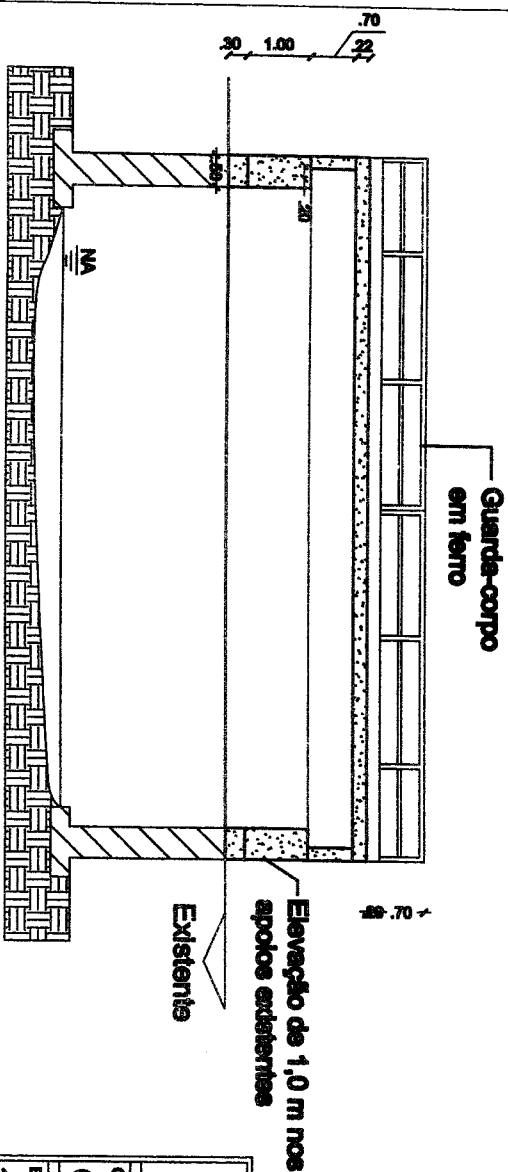
ITEM	SINAPI 07/2019 não desonerado	Descrição dos serviços	Qty.	Un	VALOR		
					UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1.0		SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	INS. 3345	GRUPO GERADOR ACIMA DE * 20 ATE 80KVA * DIESEL, ACIONAMENTO MANUAL	100,00	H	8,14	10,10	1.009,60
1.2	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS	34,00	m	38,83	48,16	1.637,47
1.3	INS. 2708	ENGENHEIRO CIVIL (RESP. PELO PROJETO EXECUTIVO E ESTRUTURAL E ACOMP. DA OBRA)	5,00	H	135,06	167,51	837,57
1.4	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO BADESUL - 2,40m x 1,20m	2,88	M2	318,11	394,55	1.136,31
		TOTAL SERVIÇOS INICIAIS					4.620,96
2.0		CORTINAS (reparo e elevação de 1,0 metro)					
2.1	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA	46,80	M2	83,76	103,89	4.861,94
2.2	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA	46,80	M2	112,28	139,26	6.517,41
2.3	73990/001	ARMAÇÃO DE AÇO POR 1,0M3 DE CONCRETO	11,70	UNID	537,68	666,88	7.802,55
2.4	94965	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	11,70	M3	354,93	440,22	5.150,57
2.5	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	11,70	M3	173,42	215,09	2.516,59
2.6	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT CIM, FE,	225,00	TXKM	0,91	1,13	253,95
2.7	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA, CIM, FER,	15,00	TXKM	0,61	0,76	11,35
2.8	97912	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT AREIA	450,00	M³ X KM	2,27	2,82	1.266,97
2.9	97914	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA	30,00	M³ X KM	1,83	2,02	60,65
2.10	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	480,00	M³ X KM	0,81	1,00	482,23
		TOTAL MESO-ESTRUTURA					28.924,28
3.0		SUPERESTRUTURA					
3.1		LONGARINAS DE CONCRETO ARMADO					
3.1.1	90996	FORMAS MANUSEÁVEIS	72,00	M2	12,54	15,55	1.119,84
3.1.2	92759	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-60 DE 6.0 MM	202,16	KG	9,93	12,32	2.489,84
3.1.3	92763	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 12.5 MM	346,50	KG	6,25	7,75	2.686,02
3.1.4	92764	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 16.0MM	359,67	KG	5,85	7,26	2.609,68
3.1.5	94967	CONCRETO FCK=40MPA,	7,70	M3	426,39	528,85	4.072,16
3.1.6	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	7,70	M3	173,42	215,09	1.656,21
3.1.7	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO	16,00	CHP	362,04	449,04	7.184,61
3.1.8	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	288,75	TXKM	0,81	0,76	218,46
3.1.9	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT	19,25	TXKM	0,91	1,13	21,73
		TOTAL SUPERESTRUTURA					22.058,56
4.0		TABULEIRO					
4.1	74202/002	LAJE PRE-MOLDADA, C/ CONCRETO 4 CM 20MPA	66,00	m²	73,48	91,14	6.015,06
4.2	94966	CONCRETO FCK=30MPA, COMPLEMENTO 18 CM	11,88	M3	368,65	457,24	5.431,97
4.3	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO COMPLEMENTO 18 CM	11,88	M3	173,42	215,09	2.555,30
4.4	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	29,70	TXKM	0,61	0,76	22,47
4.5	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT	445,50	TXKM	0,91	1,13	502,82
4.6	73990/001	ARMAÇÃO DE AÇO POR 1,0M3 DE CONCRETO	11,88	UNID	537,68	666,88	7.922,59
		TOTAL TABULEIRO					22.450,21
5.0		VIGAS TRANSVERSINAS					
5.1	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS	15,74	M2	83,76	103,89	1.635,19
5.2	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA	15,74	M2	112,28	139,26	2.191,97
5.3	73990/001	ARMAÇÃO DE AÇO POR 1,0M3 DE CONCRETO	2,10	UNID	537,68	666,88	1.400,46
5.4	94965	CONCRETO FCK=25MPA,	2,10	M3	354,93	440,22	924,46
5.5	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	2,10	M3	173,42	215,09	451,69
		TOTAL TRANSVERSINAS					6.603,77
6.0		SEGURANÇA					
6.1		GUARDA-RODAS					
6.1.1	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS	8,80	M2	83,76	103,89	914,21
6.1.2	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA	8,80	M2	112,28	139,26	1.225,50
6.1.3	73990/001	ARMAÇÃO DE AÇO POR 1,0M3 DE CONCRETO	4,40	UNID	537,68	666,88	2.934,29
6.1.4	94966	CONCRETO FCK=30MPA,	4,40	M3	368,65	457,24	2.011,84
6.1.5	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	4,40	M3	173,42	215,09	946,41
6.2		GUARDA-CORPOS					
6.2.1	99837	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM FERRO	22,00	M	385,75	478,45	10.525,81
6.2.2	83696/001	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PECAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER	22,00	M2	5,70	7,07	155,53
		TOTAL SEGURANÇA					18.713,58
		TOTAL DO ORÇAMENTO					
		BDI 24,03%					R\$ 103.371,28



Corte AA



Corte BB



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

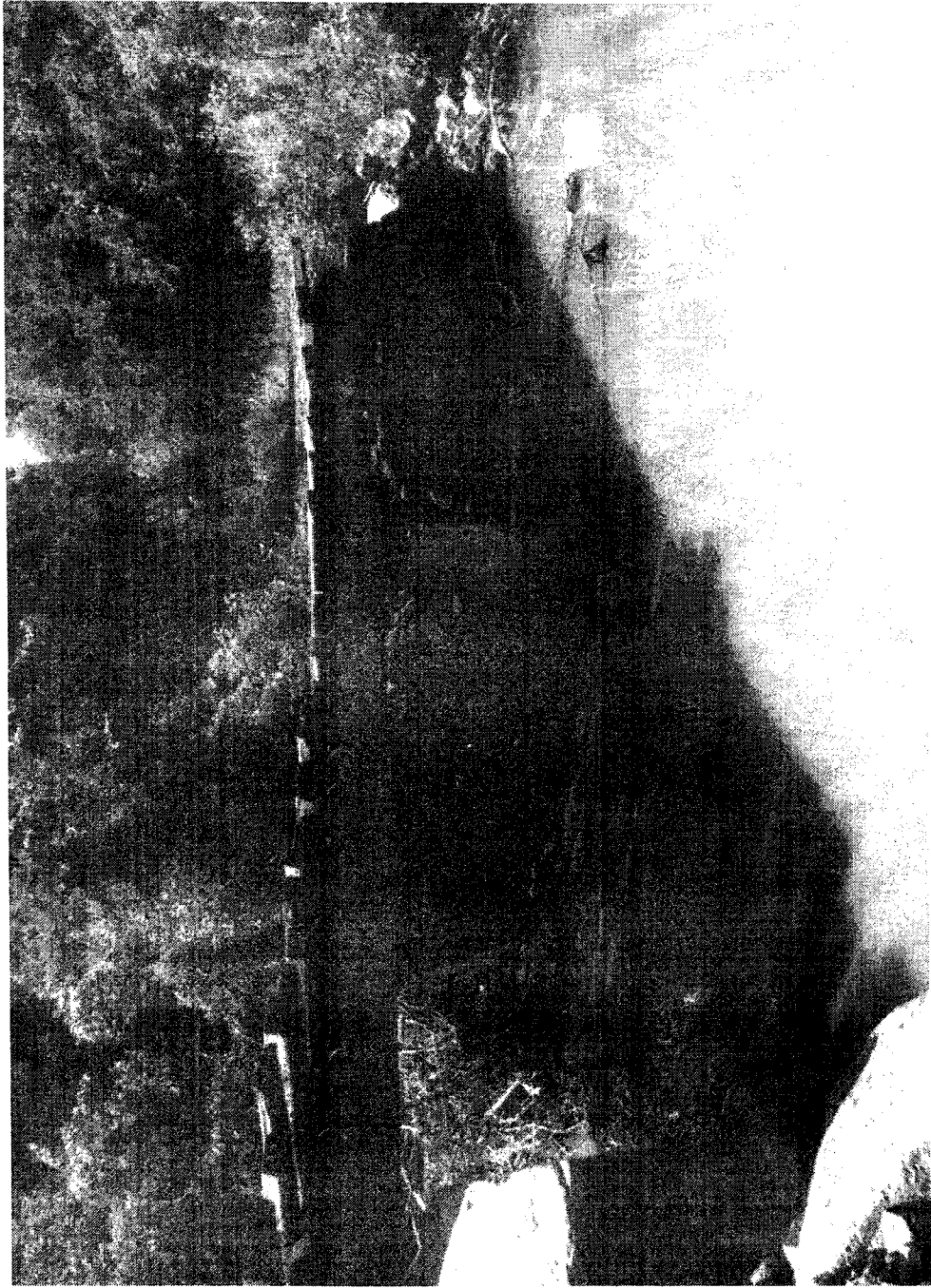
RUA BOA VISTA, 265

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE - LINHA TIMBÓ

ESCALA: 1:100 CONTEÚDO DA PLANCHIL: PLANTA BAIXA E CORTES

DATA: JULHO / 2019 RESP. TÉCNICO: PREFEITO: FRANÇA: Única







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES E O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO LAJEADO GRANDE QUE FAZ DIVISA ENTRE OS MUNICIPIOS COVENENTES.

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o Município de GUARANI DAS MISSÕES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jerônimo Jaskulski, CPF ... RG..., devidamente autorizado pela Lei nº ____/____, doravante denominado simplesmente 1º CONVENIENTE e, de outro lado, o Município de SANTO ÂNGELO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jacques Gonçalves Barbosa, (qualificação), devidamente autorizado pela Lei nº ____/____, doravante denominado simplesmente 2º CONVENIENTE, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste convênio a construção, em conjunto, de uma Ponte de concreto armado, localizada na divisa dos Municípios de GUARANI DAS MISSÕES E SANTO ÂNGELO, sobre o Rio Lajeado Grande, com vistas a proporcionar um melhor escoamento da produção agrícola, transporte de escolares, passagem de pessoas, entre outras necessidades comunitárias.

Parágrafo Único. A construção da ponte de que trata a presente cláusula obedecerá, rigorosamente, o projeto elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenientes, sendo executado de forma indireta por empreitada global.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA OBRA

O valor total estimado do presente convênio corresponde a R\$ 103.371,28 (cento e três mil trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), concorrendo cada Município com 50% do valor total da obra.

§ 1º Ocorrendo alguma imprevisibilidade na execução da obra, que altere o valor da obra, os convenientes concorrerão com o mesmo percentual definido no caput.

§ 2º O primeiro conveniente providenciará a abertura de conta bancária específica, para movimentação dos recursos deste Termo de Convênio.

§ 3º Os convenientes realizarão depósito bancário em conta específica, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO 1º CONVENIENTE - MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES

I - Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) da despesa referente à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da ponte, por empreitada por preço global (materiais e mão de obra), de acordo com o orçamento, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro da obra;

II - Administrar a construção da obra realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, inclusive o processo licitatório;

III - Assinar edital de licitação e posterior contrato de prestação de serviços, na qualidade de contratante;

IV - Realizar o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos no contrato, diretamente à empresa contratada;

V - Participar, juntamente com o 2º CONVENIENTE, na fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DO 2º CONVENIENTE - MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO

I - Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) da despesa referente à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da ponte, por empreitada por preço global (materiais e mão de obra), de acordo com o orçamento, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro da obra;

II - Fiscalizar a construção da obra, em conjunto com o 1º CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

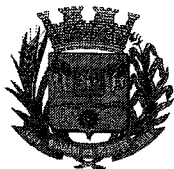
O presente convênio é firmado pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se por igual período, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas que provoquem o atraso da obra.

Parágrafo único. Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenientes;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por cada conveniente, pelas dotações específicas para a finalidade deste Convênio, previstas nos orçamentos anuais próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO DO CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo à justa causa.

§ 1º O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.

§ 2º A parte que denunciar este convênio antes da data prevista para seu término, deverá indenizar a outra, proporcionalmente em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

CLÁUSULA OITAVA: ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Qualquer alteração que as partes convenientes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.

Ficam os convenientes sujeitos às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guarani das Missões para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Guarani das Missões - RS, XX de XXXXXX de 2019.

Jerônimo Jaskulski
Prefeito Municipal de Guarani das Missões
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Jacques Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal de Santo Ângelo
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



LEI Nº 2.967, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Município de Guarani das Missões/RS a celebrar convênio com o Município de Santo Ângelo/RS, e dá outras providências.

Jerônimo Jaskulski, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Santo Ângelo - RS, para fins de construção de uma ponte sobre o Rio Lajeado Grande, na divisa entre os dois municípios, na forma estabelecida na minuta de convênio anexa, que passa a integrar a presente Lei.

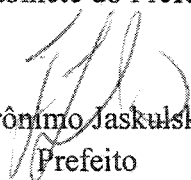
Art. 2º A execução do convênio celebrado para fins de construção de uma ponte sobre o Rio Lajeado Grande obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos convenientes dar-se-á na forma descrita no termo de convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas previstas no orçamento anual.

Art. 4º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2019.


Jerônimo Jaskulski
Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Person
Secretário da Administração

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PROTOCOLO GERAL Nº 5657/2019
POR 30 DIAS
ASSINATURA DO SERVIDOR 30/10/19 - 870